



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 16/2023

Regimento Interno da Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça (ASS/PGJ).

CAPÍTULO I

Da Finalidade e Das Atribuições

Art. 1º. A Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça (ASS/PGJ), instituída pelo art. 120 da Lei Complementar Estadual nº. 15, de 22 de novembro de 1996 e ratificada pelo art. 9º da Lei Estadual nº. 6.306, de 12 de abril de 2002, inserida na organização básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas pelo art. 1º, II, da Lei Delegada nº 59, de 27 de junho de 2023 e regulamentada pelos arts. 434 e 435 do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023, tem seu funcionamento disciplinado por este regimento.

Art. 2º. Concebida legalmente como órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Alagoas, a ASS/PGJ tem a incumbência de proteger o patrimônio público da instituição, propiciar a segurança de seus integrantes e assessorar o Procurador-Geral de Justiça, a quem está diretamente subordinada.

Art. 3º. Compete à ASS/PGJ:

- I – assessorar o Procurador-Geral de Justiça nos expedientes e atos de natureza militar e assuntos inerentes à segurança e defesa social de Alagoas;
- II – zelar pela segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça, de sua família e de outras autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça, amparado na legislação que trata do assunto;
- III – manter e prover a segurança orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça;
- IV – representar o Procurador-Geral de Justiça em cerimônias oficiais, quando designado;
- V – controlar e orientar o acesso e a circulação de pessoas nos ambientes, salas e repartições da Procuradoria-Geral de Justiça;
- VI – zelar pelo fiel cumprimento das normas atinentes à disciplina dos militares estaduais lotados na ASS/PGJ;
- VII – ter informações das divisões de segurança e dos órgãos da administração pública estadual, sem prejuízo das respectivas subordinções administrativas a que as mesmas estão sujeitas;

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º. A ASS/PGJ possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Chefia;
- II – Subchefia;



- III – Coordenadoria de segurança institucional:
 - a) Coordenador de segurança institucional
 - 1 Gerente da seção de segurança de dignitários:
 - 1.1 Supervisor da seção de segurança de dignitários
 - 1.1.1 Primeiro Grupamento de segurança de dignitários
 - 1.1.2 Segundo Grupamento de segurança de dignitários
 - 2 Gerente da seção de segurança patrimonial;
 - 2.1 Supervisor da seção de segurança patrimonial
 - 2.1.1 Primeiro Grupamento de segurança patrimonial
 - 2.1.2 Segundo Grupamento de segurança patrimonial
- IV - Gerência de Apoio Administrativo;
 - a) Gerente de Apoio Administrativo
 - 1. Supervisor de Apoio Administrativo
 - 1.1 Secretário

CAPÍTULO III

Da Chefia

Art. 5º. O cargo de Chefe da ASS/PGJ será exercido por oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, escolhido nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 15/96 de 22 de novembro de 1996, o qual terá a atribuição de coordenar as atividades e representar funcionalmente a ASS/PGJ.

Art. 6º. Compete ao Chefe da ASS/PGJ:

- I – assessorar diretamente o Procurador-Geral de Justiça;
- II – responder perante o Comandante-Geral pela administração e emprego da OPM, de acordo com os procedimentos legais e regulamentares;
- III – assegurar o cumprimento dos planos e programas, ordens e diretrizes do Procurador-Geral de Justiça e do Comando-Geral;
- IV – praticar atos administrativos da sua competência, bem como os que lhe forem delegados por autoridade competente;
- V – preservar e garantir a incolumidade e integridade física, moral, funcional e psíquica do Procurador-Geral de Justiça e familiares, bem como das demais autoridades da instituição;
- VI – acompanhar, diariamente, a agenda do Procurador-Geral de Justiça adotando as providências da sua alçada;
- VII – representar o Procurador-Geral de Justiça em solenidades e eventos, quando previamente designado;
- VIII – receber as autoridades militares, policiais e policiais militares que tenham audiência com o Procurador-Geral de Justiça;
- IX – manter contato com o Comandante-Geral da PMAL, para apoio às ações da ASS/PGJ, quando necessário;
- X – convocar e presidir reuniões com os oficiais, visando manter a coesão e a doutrina implantada pelo comando;
- XI – planejar e coordenar as ações de inteligência solicitadas pelo Procurador-Geral de Justiça;
- XII – indicar, após apreciação de conduta, ao Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos policiais militares que devam servir à ASS/PGJ;
- XIII – solicitar o pagamento de diárias e passagens, quando necessário;
- XIV – interagir com outros órgãos de segurança pública, com o objetivo de obter dados de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO IV

Da Subchefia

Art. 7º. O cargo de subchefe da ASS/PGJ será exercido por oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, de livre nomeação pelo Governador do Estado, por meio de Decreto, quando solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º. Compete ao Subchefe da ASS/PGJ:

- I – substituir o Chefe nos seus afastamentos e impedimentos;
- II – auxiliar diretamente o Chefe em suas atribuições;
- III – coordenar, controlar, supervisionar e fiscalizar as diretrizes e ordens relativas aos serviços da ASS/PGJ;
- IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e ordens oriundas da Chefia da Assessoria;
- V – encarregar-se dos assuntos relacionados à disciplina das praças da ASS/PGJ;
- VI – autorizar a requisição de material permanente e de consumo, bem como fiscalizar o material bélico da Assessoria Militar;
- VII – comandar as ações e operações de inteligência deliberadas pelo Chefe da ASS/PGJ;
- VIII – assinar, por delegação, os documentos funcionais relativos à Assessoria nos impedimentos eventuais do Chefe;



IX – coordenar, planejar e executar instruções junto aos demais oficiais, mediante determinação do Chefe;
X – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe.

CAPÍTULO V

Da segurança institucional

Art. 9º. A Segurança Institucional da ASS/PGJ terá 01 (um) coordenador e será dividida em Seção de Segurança de Dignitários e Seção de Segurança Patrimonial.

Art. 10º. A Coordenação de Segurança Institucional da ASS/PGJ será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pelo planejamento da Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas. Ao Coordenador compete:

- I – Responder pela subchefia, na ausência de subchefe;
- II – Responder pela chefia, na ausência de Chefe ou Subchefe;
- III - elaborar planos, ordens e notas de serviço com vistas à atuação da Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça no acompanhamento de missões que possam colocar em risco a segurança do Procurador Geral de Justiça;
- IV – cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas pela Chefia da ASS/PGJ;
- V – elaborar estudos, pesquisas e pareceres sobre assuntos compreendidos na esfera de atribuições da Assessoria Militar;
- VI – manter o Chefe da ASS/PGJ ou, na ausência deste, o Subchefe, informado sobre os principais assuntos de interesse militar e da segurança e qualquer irregularidade observada no âmbito das atividades da ASS/PGJ;
- VII – elaborar programas anuais e especiais de instrução e treinamento para os policiais militares integrantes da ASS/PGJ;
- VIII – exercer outras atividades que lhe forem delegadas referente ao serviço policial militar.
- IX – determinar revistas periódicas no armamento, para observar o estado de conservação e de limpeza e;
- X – planejar, coordenar e executar instruções periódicas aos integrantes da ASS/PGJ.;

Art. 11. A Seção de Segurança de Dignitários da ASS/PGJ será composta por Gerente, Supervisor, Primeiro grupamento de Segurança de Dignitários e Segundo Grupamento de Segurança de Dignitários.

Art. 12. A gerência da Seção de Segurança de Dignitários será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela coordenação da Segurança de Dignitários da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – proceder elaboração de relatórios e outros documentos de sua responsabilidade;
- II – preparar os recursos necessários para a execução das missões dadas a ASS/PGJ.;
- III – estabelecer contatos para a execução de serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas para o bom andamento das missões;
- IV - planejar a segurança das autoridades;
- V – substituir, eventualmente, o Assessor Adjunto e
- VI – comandar a equipe de segurança.

Art. 13. A Supervisão da Seção de Segurança de Dignitários será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela supervisão da segurança de dignitários da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – fiscalizar o desenvolvimento das missões desenvolvidas pela Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, no âmbito da Segurança de Dignitários.
- II – fiscalizar o serviço de segurança velada das autoridades;
- III – instruir os integrantes da seção de segurança sobre procedimentos em face a situações inesperadas e
- IV – executar atividades que lhe forem delegadas.

Art. 14. Os Grupamentos de Segurança de Dignitários terão a missão de executar os planos de Segurança de Dignitários da ASS/PGJ, sendo compostos por Praças da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas. A eles compete:

- I – desenvolver o serviço de segurança velada das autoridades que lhes sejam designadas;
- II – executar as ordens do Gerente da Seção de Segurança de Dignitários;
- III – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências do serviço;
- IV – verificar todo o serviço em companhia do seu antecessor;
- V - comunicar ao Supervisor da Seção de Segurança de Dignitários qualquer alteração ocorrida no serviço;
- VI – realizar abordagem a pessoas mediante fundada suspeita;
- VII – procurar inteirar-se das determinações existentes e cumpri-las;
- VIII – acompanhar autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- IX – zelar pela boa apresentação pessoal, asseio do uniforme e trajes adequados ao serviço;
- X – não se afastar do posto ou local de serviço sem ordem do superior hierárquico;
- XI – agir, prontamente, em caso de ameaças à integridade física dos integrantes do Ministério Público;
- XII – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.



- XIII – realizar, diariamente, a manutenção de 1º escalão na viatura;
- XIV – manter o veículo abastecido e em condições de serviço;
- XV – obedecer às ordens do oficial a que estiver subordinado;
- XVI – zelar pelo bom funcionamento da viatura;
- XVII – executar a limpeza da viatura que lhe for entregue;
- XVIII – dirigir a viatura, de acordo com as normas, regras de trânsito e regulamentos em vigor;
- XIX – obedecer o itinerário determinado;
- XX – estar sempre a postos e aguardar o oficial na viatura;
- XXI – preencher, diariamente, formulários de alteração de viatura e comunicar, através de documentação, qualquer sinistro que venha acontecer e
- XXII – utilizar armamentos e equipamentos obrigatórios, como também cumprir rigorosamente as regras de segurança e de proteção individual e coletiva.

Art. 15. A Seção de Segurança Patrimonial da ASS/PGJ será composta por Gerente, Supervisor, Primeiro Grupamento de Segurança Patrimonial e Segundo Grupamento de Segurança Patrimonial.

Art. 16. A Gerência da Seção de Segurança Patrimonial será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela coordenação da Segurança Patrimonial da ASS/PGJ. Compete ao Gerente:

- I – proceder elaboração de relatórios e outros documentos de sua responsabilidade;
- II – preparar os recursos necessários para a execução das missões dadas a ASS/PGJ.;
- III – estabelecer contatos para a execução de serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas para o bom andamento das missões;
- IV – fazer o planejamento da segurança dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça e
- V – coordenar o serviço de segurança nos acessos e portarias.

Art. 17. A Supervisão da Seção de Segurança Patrimonial será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela supervisão da Segurança Patrimonial da ASS/PGJ. Compete ao Supervisor:

- I – fiscalizar o desenvolvimento das missões desenvolvidas pela Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça no âmbito da Segurança Patrimonial.
- II – supervisionar o serviço de policiamento nos prédios do Ministério Público;
- III – instruir os integrantes da seção de segurança sobre procedimentos em face a situações inesperadas;
- IV – executar atividades que lhe forem delegadas e
- V – acompanhar a movimentação do pessoal de obras, limpeza e outros trabalhadores que realizam tarefas afins, nas dependências internas e externas do Ministério Público.

Art. 18. Os Grupamentos de Segurança Patrimonial executarão os planos de Segurança Patrimonial da ASS/PGJ, sendo compostos por Praças da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas. Compete aos Grupamentos de Segurança Patrimonial:

- I – fazer o policiamento preventivo do prédio do Ministério Público;
- II – executar as ordens do Gerente da Seção de Segurança Patrimonial;
- III – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências do serviço;
- IV – verificar todo o serviço em companhia do seu antecessor;
- V - comunicar ao Supervisor da Seção de Segurança Patrimonial qualquer alteração ocorrida no serviço;
- VII – realizar abordagem a pessoas mediante fundada suspeita;
- VIII – procurar inteirar-se das determinações existentes e cumpri-las;
- IX – acompanhar autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- X – zelar pela boa apresentação pessoal, asseio do uniforme e trajes adequados ao serviço;
- XI – incumbir-se dos serviços de segurança nos acessos e na portaria do Ministério Público;
- XII – não se afastar do posto ou local de serviço sem ordem do superior hierárquico;
- XIII – agir, prontamente, em caso de ameaças a integridade física dos integrantes do Ministério Público e
- XIV – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.

CAPÍTULO VI

Do Grupo de Apoio Administrativo

Art. 19. O Grupo de apoio Administrativo da ASS/PGJ será composto por Gerente, Supervisor e Secretário.

Art. 20. A Gerência de apoio Administrativo será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pela coordenação dos trabalhos administrativos da ASS/PGJ. Ao Gerente Compete:

- I – responsabilizar-se pela disciplina e pela instrução do pessoal;
- II – elaborar plano de chamada do efetivo, mantendo-o atualizado;



- III – assistir ao Chefe em seus encargos funcionais diários relativos à administração;
- IV – elaborar e encaminhar ao Chefe o Plano Anual de Férias, de acordo com as normas regulamentares;
- V – conferir permanentemente o Plano de Chamada do efetivo, bem como manter a agenda telefônica atualizada;
- VI – orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do Supervisor de Apoio Administrativo
- VII – cumprir e fazer cumprir as ordens e decisões do Chefe e do Subchefe da ASS/PGJ;
- VIII – instruir o efetivo no cumprimento de suas missões;
- IX – desenvolver ações na área social, com objetivo preservar o bem-estar dos policiais;
- X – elaborar escalas para os diversos serviços da ASS/PGJ;
- XI – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens e
- XII – exercer o controle do efetivo, observando as prescrições regulamentares.

Art. 21. A Supervisão de Apoio Administrativo será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pela execução dos trabalhos administrativos da ASS/PGJ. Ao Supervisor compete:

- I – realizar a administração de pessoal e do material necessário ao funcionamento da ASS/PGJ;
- II – executar as medidas referentes ao recebimento, protocolo, distribuição, expedição e arquivamento de documentos recebidos e expedidos pela ASS/PGJ;
- III – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.
- IV – registrar diariamente as alterações do efetivo, conforme publicações contidas no BGO;
- V – fornecer o pessoal disponível para emprego nos diversos serviços da ASS/PGJ;
- VI – organizar os mapas, relações e outros documentos referentes ao efetivo da ASS/PGJ e encaminhá-los, mensalmente, ao Comando Geral e
- VII – estar sempre em contato com o setor de pessoal e finanças da PMAL para conhecimento de determinações.

Art. 22. O Secretário de Apoio Administrativo ficará responsável pela confecção dos documentos da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – confeccionar matérias para publicação em Boletim Geral Ostensivo (BGO) e em Boletim Geral Reservado (BGR), relativas a férias, material controlado e outros interesses dos policiais militares;
- II – ler diariamente o BGO e o BGR;
- III – cumprir determinações contidas em BGO e BGR e dar ciência aos integrantes da ASS/PGJ;
- IV – executar rigorosa conferência dos documentos físicos e virtuais;
- V – organizar e manter atualizada toda a legislação de interesse da Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça;
- VI – produzir todos os documentos da ASS/PGJ;
- VII – auxiliar diretamente os serviços da administração;
- VIII – Observar as publicações do Diário Oficial do Estado referentes aos assuntos de interesse da ASS/PGJ;
- IX – elaborar os documentos diários que lhe forem delegados;
- X – organizar e manter em ordem toda a documentação do arquivo;
- XI – manter atualizado o quadro do efetivo da ASS/PGJ de acordo com o quadro organizacional em vigor na Polícia Militar de Alagoas e
- XII – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de setembro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00002334-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia do presente feito à Promotoria de Justiça de Maribondo. Em seguida, volvam os autos à Assessoria Técnica para medidas ulteriores.

Proc:02.2023.00002711-0.

Interessado: Setor de Interlocução CNMP.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 64/65, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00005915-6.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Major Izidoro, à fl. 67, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00006715-6.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Major Izidoro, à fl. 16, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00007297-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de informações ao interessado, seguido de arquivamento dos autos.

Proc: 02.2023.00007584-5.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Pedido de arquivamento pelo Ministério Público. Ausência de indícios de autoria. Reconhecimento do suspeito realizado sem a observância dos requisitos do art. 226, do CPP. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Possibilidade de realização de novas diligências. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". À douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc:02.2023.00007943-0.

Interessado: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOP/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 7/8, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00007970-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO e ao Promotor de Justiça mencionado nos autos para manifestar-se, voltando.

Proc:02.2023.00007982-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2023.00007993-0.

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007994-1.

Interessado: Comissão Aprovados Delta PCAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007997-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe - MPAL.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00008008-1.
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00008009-2.
Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00008017-0.
Interessado: Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI/MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2023.00008037-0.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1359.0000146/2023-98
Interessado: ANDRE SILVA DOS SANTOS (ASSESSORIA MILITAR)
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a publicação do Ato PGJ/AL, em anexo.

GED: 20.08.1357.0000205/2023-87
Interessado: STELA VALERIA S DE FARIAS CAVALCANTI (ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA)
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Aprovo o processo de atividades da área estruturante: Fluxo de priorização dos Projetos Estratégicos do MPAL.
Devolvam-se os autos à ASPLAGE.

GED: 20.08.1357.0000204/2023-17
Interessado: STELA VALERIA S DE FARIAS CAVALCANTI (ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA)
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Aprovo o processo de atividades da área estruturante: Fluxo de publicação de edital para captação de projetos.
Devolvam-se os autos à ASPLAGE.

GED: 20.08.1296.0000157/2023-67
Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.
Assunto: Prorrogação de Contrato.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Possibilidade jurídica de formalização de Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviço de gerenciamento, via internet, do abastecimento de frota de veículo (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores elétricos, PGJ nº 27/2022. Serviço contínuo e necessário. Possibilidade. Comprovada a vantajosidade da prorrogação. Previsão inserta nas cláusulas contratuais e no esteio do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Parecer favorável do gestor do contrato. Pelo deferimento da prorrogação e ulterior envio ao setor de contratos para a elaboração do termo aditivo." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1353.0000092/2023-94
Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.
Assunto: Requer pagamento de taxa.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Tributário. Taxa de autorização ambiental previa. Serviço público específico e divisível. Taxa. Licenciamento ambiental para construção do prédio sede da Promotoria de Delmiro Gouveia. Possibilidade. Imunidade recíproca. Inexistência. Não incidência da limitação do poder de tributar, prevista do art. 9º, IV alínea "a" da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional e, no art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal. Pelo



reconhecimento e pagamento da respectiva taxa." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0000538/2023-68

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requer Licitação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação modalidade pregão eletrônico. Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 02/2023, tipo menor preço, para registro de preço, modalidade pregão para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar. Desclassificação das empresas que não encaminharam a documentação em tempo hábil, ou por não atenderem o valor estimado para a contratação do respectivo item. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Fracassados os itens 1, 2, 4 e 5. Inexistência de recurso. Adjudicação. Pela homologação dos itens 3 e 6 em favor da empresa licitante vencedora MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA, para o item 3 e JOMED JANUARIO ATACADISTA LTDA, para o item 6, por ter ofertado os valores finais conforme a tabela em anexo. Pelo envio dos autos ao Setor de Contratos para e providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de setembro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0002923/2023-26

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento das Decisões/CNMP.

Assunto: Recomendação CNMP n. 103/2023, Recomendação CNMP n. 104/2023 e Resolução CNMP n. 270/2023.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Recomendação CNMP n. 103, de 12 de setembro de 2023, via *e-mail* funcional, ao Centro de Apoio Operacional e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Remeta-se cópia da Recomendação CNMP n. 104, de 12 de setembro de 2023, via *e-mail* funcional, ao Centro de Apoio Operacional, à Escola Superior do Ministério Público e a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 3. Remeta-se cópia d Resolução CNMP n. 270, de 12 de setembro de 2023, via *e-mail* funcional, ao Gabinete de Segurança Institucional e a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 4. Após, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002924/2023-96

Interessado: Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Presidente da Comissão dos Direitos Fundamentais/CNMP.

Assunto: Encontro Temático Nacional "Atuação do Ministério Público na defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA".

Despacho: Ao considerar o envio de expediente ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002925/2023-69

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: *Workshop* "Fomento à Cobrança da Pena de Multa pelo Ministério Público".

Despacho: Ao considerar o envio de expediente ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002861/2023-51

Interessado: Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH (CNPJ).

Assunto: IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos.

Despacho: Ao considerar o envio de expediente ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002914/2023-75

Interessado: Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais – GNACE.

Assunto: Encontro do Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais.

Despacho: Ao considerar o envio de expediente ao interessado, archive-se.



Proc. GED n. 20.08.0284.0002918/2023-64
Interessado: Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH (CNPJ).
Assunto: IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos.
Despacho: Ao considerar o envio de expediente ao interessado, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 18 de setembro de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 494, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ex vi do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, do art. 143, I, da Constituição Estadual, combinados com o art. 10º, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o art. 9º, V, da Lei nº 15, de 22 de novembro de 1996 e art. 5º, parágrafo terceiro, da Lei nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica remanejado do orçamento vigente o valor de R\$ 19.852,357,00 (Dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no quadro I desta portaria.

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no quadro II desta Portaria.

Artigo 3º - Comunique-se ao chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento do Estado para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Estado – SIAFE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

QUADRO I

CODIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	ADIÇÃO
030004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
1030000040312200042500	GESTÃO DE PESSOAS 210-TODO ESTADO	000759	000000	319011/500	R\$ 17.954.357,00
1030000040312200042700	MODERNIZAÇÃO DO ORGÃO 210-TODO ESTADO	000760	000000	449052/500	R\$ 165.000,00
1030000040333101952407	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES DO MP 210-TODO ESTADO	000764	000000	339093/0100	R\$ 1.711.000,00
1030000040342201952096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	000765	000000	339036/500	R\$ 22.000,00



	DO MINISTÉRIO PÚBLICO 210-TODO ESTADO				
TOTAL					R\$19.852.357,00

QUADRO II

CODIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	REDUÇÃO
030004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
1030000040309101952089	CORREIÇÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS	000751	000000	339030/500	R\$ 19.040,00
		000751	000000	339032/500	R\$ 2.000,00
		000751	000000	339033/500	R\$ 24.000,00
		000751	000000	339039/500	R\$ 81.727,00
	210-TODO ESTADO	000751	000000	339014/500	R\$ 70.825,00
1030000040309101952363	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	000263	000000	339035/500	R\$ 300.000,00
		000752	000000	339015/500	R\$ 43.414,00
		000752	000000	334036/500	R\$ 24.900,00
		000752	000000	339030/500	R\$ 5.000,00
		000752	000000	339047/500	R\$ 5.100,00
	210-TODO ESTADO	000752	000000	339014/500	R\$ 17.713,00
		000752	000000	339039/500	R\$ 14.252,00
1030000040309101953545	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL, FÍSICA E AVANÇO TECNOLÓGICO DO MP	000757	000000	339039/500	R\$ 12.000,00
		000757	000000	449052/500	R\$ 50.000,00
	210-TODO ESTADO				
1030000040309101954457	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	000758	000000	339039/500	R\$ 75.000,00
		000758	000000	339014/500	R\$ 22.000,00
		000758	000000	339030/500	R\$ 78.236,00
	210-TODO ESTADO	000758	000000	449052/500	R\$ 100.000,00
1030000040312200042500	GESTÃO DE PESSOAS	000759	500000	319113/500	R\$ 4.936.000,00



	210-TODO ESTADO	000759	500001	319113/500	R\$ 800.000,00
1030000040312201952107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	000259	000000	339040/500	R\$ 83.000,00
		000519	000000	339039/500	R\$ 1.262.000,00
		000520	000000	339039/500	R\$ 31.000,00
	210-TODO ESTADO	000866	000000	339039/500	R\$ 11.217.450,00
1030000040312201954456	GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	000762	000000	339039/500	R\$ 25.000,00
		000762	000000	449052/500	R\$ 15.000,00
	210-TODO ESTADO				
1030000040312801952124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	000518	000000	339014/500	R\$ 15.000,00
		000518	000000	339039/500	R\$ 510.000,00
		000763	000000	339014/500	R\$ 12.700,00
	210-TODO ESTADO				
TOTAL					R\$ 19.852.357,00

PORTARIA PGJ Nº 495, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça de Major Izidoro, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Feira Grande, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 433/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 496, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, 11º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionar na NF n. 01.2023.00000368-3.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Outros



HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.0287.0000538/2022-68, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2023, que tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar, em favor da licitante vencedora MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.535/0001-72, estabelecida na Rua 64, 135, Quadra B28, Lote 16, Sala 07, Jardim Goiás, Goiania/GO, por ter ofertado os valores finais de R\$ 62.290,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais), para o item 3, e em favor da licitante vencedora JOMED JANUARIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.095.704/0001-07, estabelecida na Rua Paulo de Andrade Joazeiro, 134, B, Pinheiro, Maceió/AL, por ter ofertado os valores finais de R\$ 41.665,72 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para o item 6, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 18 de setembro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00007990-8

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000208/2023-84, para providências.

Assunto: Ofício nº 148/2023–GAB11OF/AL/MDC

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2023.00007991-9

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000137/2023-10, para providências.

Assunto: Ofício nº 149/2023–GAB11OF/AL/MDC

Remetido para: Promotoria de Justiça de Traipu

Processo: 02.2023.00007993-0

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Natureza: Representação por crime de desobediência.

Assunto: Representação

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007994-1

Interessado: Comissão Aprovados Delta PCAL

Natureza: Ilegalidade da alteração do Edital nº 1 – Delegado PC/AL, de 12 de maio de 2022.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008006-0

Interessado: Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Poço

Natureza: Requerimento de TAC. Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos Poço dia da criança

Assunto: Ofício nº 09/2023

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor



Processo: 02.2023.00008007-0

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL

Natureza: Denúncia de violação de Direitos Humanos. Processo nº E:20106.0000001090/2023.

Assunto: Ofício nº E:462/2023/SEMUDH

Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008008-1

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL

Natureza: CIÊNCIA PAUTA DE JULGAMENTO 4.ªC.C - 30.ª Sessão Ordinária de Julgamento (27/09/2023)

Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 1077/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008009-2

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL

Natureza: Solicitação de promotores para atuarem nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar nas três Cidades, Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras

Assunto: Ofício nº 217/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008012-6

Interessado: Alagoas-Previdência

Natureza: Encaminha processo administrativo e:04799.0000005768/2021, para ciência e providências cabíveis.

Assunto: Ofício Processo E:04799.0000005768/2021

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00008013-7

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ

Natureza: INTIMAÇÃO PROCESSO N.º 0000571-92.2017.5.19.0010

Assunto: INTIMAÇÃO PROCESSO N.º 0000571-92.2017.5.19.0010

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008030-4

Interessado: Defensoria Pública de Alagoas -DPE

Natureza: Representação por crime de desobediência

Assunto: Representação

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008033-7

Interessado: Alagoas-Previdência

Natureza: Encaminha o Processo E:04799.0000000630/2023 para ciência e providências

Assunto: Ofício Processo E:04799.0000000630/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008043-7

Interessado: Alagoas-Previdência

Natureza: Encaminha cópia do processo SE!! E:04799.0000000630/2023, para ciência e providências de suas competências.

Assunto: Ofício Processo E:04799.0000000630/2023

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:



Data de disponibilização: 19 de setembro de 2023

Edição nº 974

GED: 20.08.1551.0000111/2023-06

Interessado: Daniela Cristina de Lima Melo – Servidora cedida desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000894/2023-46

Interessado: Rosana Cavalcante Lucena – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando fracionamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004241/2023-23

Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004226/2023-40

Interessado: Dr. Marcus Vinicius Batista Rodrigues Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004186/2023-53

Interessado: Thiago Pachêco Andrade Pereira – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ C3 para Classe B, nível IV, PGJ C3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1310.0000172/2023-34

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000238/2023-83

Interessado: Clesivaldo dos Santos de Moura - Militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000237/2023-13

Interessado: Sebastião Grangeiro Bisneto- Militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000236/2023-40

Interessado: Ivanildo José Alves- Militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Setembro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA



Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000145/2023-28, RESOLVE conceder em favor do PM DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS portador de CPF nº 606.487.404-04, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 04/2023 (D.O.E. 11 de abril de 2023), em face do seu deslocamento à cidade de São Luiz do Quitunde, no dia 1º de setembro de 2023, a serviço do Procurador-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*república

PORTARIA SPGAI nº 700, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.000236/2023-40, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES portador de CPF nº 624.338.494-20, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 04/2023 (D.O.E. 11 de abril de 2023), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, nos dias 24 de agosto de 2023, respectivamente, a serviço do NGI correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO – 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 701, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000237/2023-13, RESOLVE conceder em favor do PM SEBASTIÃO GRANGEIRO BISNETO portador de CPF nº 084.879.934-86, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), Murici, nos dias 24 de agosto de 2023, respectivamente, a serviço do NGI correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO – 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 702, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.000238/2023-83, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA portador de CPF nº 814.771.124-72, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato



PGJ nº 04/2023 (D.O.E. 11 de abril de 2023), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, nos dias 24 de agosto de 2023, respectivamente, a serviço do NGI correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO – 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 703, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004186/2023-53, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo THIAGO PACHÊCO ANDRADE PEREIRA, Analista do Ministério Público – especialidade administração de banco de dados, para a Classe B, nível IV, PGJ C3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 9 de setembro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1310.0000172/2023-34, RESOLVE conceder em favor do servidor MÁRIO CÉAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 019.707.744-79, matrícula 825380-3, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Paripueira, São Luiz do Quitunde, Passo de Camaragibe, Matriz de Camaragibe, Porto Calvo, Maragogi, Rio Largo, Joaquim Gomes e Colônia Leopoldina, nos dias 29 de agosto, 05, 12 e 14 de setembro de 2023, para realizar levantamento de inventário patrimonial, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 705, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ISAAC SANDES DIAS, Procurador de Justiça do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 706, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora MARIA DA SALETE BRAZIL SILVA, Assessora de Gabinete, deferidas através do Expediente GED 20.08.1365.0004140/2023-34, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED n. 20.08.1365.0003635/2023-89

Interessado: Associação dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a edição da Resolução CPJ n. 19/2023, publicada na edição 972 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 15 de setembro de 2023, remetam-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para os fins de direito.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 18 de setembro de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 17ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 21 de setembro de 2023.

Maceió, 18 de setembro de 2023.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 18 DE SETEMBRO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00007454-6/ Outros



Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores gerais do Ministério Público dos Estados e da União
EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da proposição e não havendo nenhuma sugestão ou contribuição à matéria a ser regulada, determino o envio de expediente aos Promotores de Justiça com atuação na área objeto da proposta, a fim de coletar eventuais contribuições. Posteriormente, arquivem-se os presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00007456-8/ Outros
Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores gerais do Ministério Público dos Estados e da União
EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da proposição e não havendo nenhuma sugestão ou contribuição à matéria a ser regulada, determino o envio de expediente aos Promotores de Justiça com atuação na área objeto da proposta, a fim de coletar eventuais contribuições. Posteriormente, arquivem-se os presentes autos.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 18 de Setembro de 2023.

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0006/2023/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do Bloco Maceió Folia, no Residencial Maceió-1, Cidade Universitária, Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000181-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0027/2023/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;



CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do Bloco de Prévias Carnavalescas "PINTO PRO ALTO", a ser realizado no dia 11.02.2023 das 09h00 às 14h00 nas mediações do bar Kanoa, localizado na Av. Silvio Carlos Viana, Ponta Verde, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000319-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0025/2023/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do FREVO NA PRAÇA, na Rua Benedito Cunegundes – Poço, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000308-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0013/2023/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);



CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do BLOCO AMIGOS DA CRISTAL, no Mercado Público do Jacintinho, Jacintinho, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000220-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0012/2023/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do BLOCO FADA DOS DENTES, no endereço Rua Jaqueira, Cidade Universitária, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000219-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0011/2023/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no



uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do BLOCO LARANJA 90, na Travessa Senador Firmino Vasconcelos, Ponta da Terra, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000201-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0010/2023/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do BLOCO CARNAVALESCO "SEGURA Ó JUAREZ", com percurso pelas avenidas Carnavalesco José Teófanos, Tancredo Neves e Maurício de Melo Motta, Santos Dumond, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000197-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)



PORTARIA nº 0009/2023/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do BLOCO CARNAVALESCO – CIDADE NA FOLIA, no endereço Rua Empresário Nelson Oliveira Menezes, Cidade Universitária, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000196-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0008/2023/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do BLOCO "AS BONECAS DO BIÚ", com concentração em frente à Creche Breno Agra, com percurso pela Avenida Garça Torta, Cachoeira do Meirim e Pratagy no Benedito Bentes, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000183-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.



MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0007/2023/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 para a realização do Bloco GALINHA DA MADRUGADA (9ª EDIÇÃO), no Conjunto Benedito Bentes 2, Quadra-C-17, Benedito Bentes, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000182-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2023, realizado no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Avenida Jucá Sampaio, Barro Duro, Maceió, em data de 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maceió/AL, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

Atos diversos

Número SAJ/MP 06.2022.00000483-4

Processo nº Número do SAJ << Nenhuma informação disponível >>

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de inquérito civil instaurado a partir de denúncia dirigida à Ouvidoria do Ministério Público, sustentando a ocorrência de abuso de poder na modalidade desvio de finalidade, realizada nos seguintes termos:

"recentemente foi firmada por meio desta ouvidoria a denúncia nº 11.2019.00000753-3 que expôs prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal do Inhapi, demonstrando que o agente público Jefferson do Nascimento Guerra, irmão de Tiago do Nascimento Guerra (atual secretário de administração), é mantido nos quadros funcionais da prefeitura contrariando a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, poucos dias após a denúncia, o prefeito transformou a antiga assessoria de comunicação em secretaria municipal, somente com o objetivo de promover Jefferson a secretário municipal do antigo órgão com idênticas atribuições para assim mantê-lo nos quadros da prefeitura, demonstrando claro desvio de finalidade (...)"

A denúncia fora enviada em 14/08/2019.

Em maio de 2020 fora remetido ofício à Prefeitura de Inhapi para esclarecimentos, não havendo retorno até a presente data.

Éo breve relatório. Segue a manifestação.

Inicialmente, importa destacar que este subscritor titularizou a Promotoria de Justiça de Mata Grande em maio de 2022, ou seja, quase três anos após o encaminhamento do expediente. Entretanto, em razão do grande passivo judicial e extrajudicial encontrado no fluxo desta Promotoria, ainda estamos em processo de regularização das pendências existentes.

Pois bem.



Conforme acima exposto, o presente procedimento fora instaurado com a finalidade de verificar as circunstâncias em que fora criada a secretaria de comunicação pelo gestor do município de Inhapi, bem como a escolha do representante da pasta.

Ocorre que, realizada consulta no site da prefeitura, percebe-se que houve mudança do secretário, havendo manifesta perda do objeto do expediente neste ponto.

Com relação à criação da secretaria de comunicação, inexistente fundamento para a condução do procedimento sob ótica da improbidade, ou mesmo para fins de anulação/revogação do ato, sendo certo que se trata de uma escolha administrativa que se encontra nos limites da discricionariedade do gestor, não cabendo ao Ministério Público – ou ao Poder Judiciário – ingressar nessa seara.

Pelo exposto, verificamos que não há expedientes instrutórios a serem realizados no presente procedimento, considerando que seu objeto, na essência, encontra-se superado por circunstâncias fáticas – mudança do secretário –, bem como por análise jurídica do caso, razão pela qual, na presente data, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial para fins de conhecimento, considerando tratar-se de expediente deflagrado de forma anônima, de acordo com o disposto no art. 10, §1º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Após, determino a remessa dos autos ao órgão de revisão, na forma do mesmo dispositivo supra indicado.

Em sendo confirmada a decisão, archive-se.

Mata Grande, 18/09/2023

PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS

Promotor de Justiça

Portarias

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Inquérito Civil nº 06.2023.00000464-9

Portaria nº 0016/2023/02PJ-PCalv, de 18 de setembro de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que, dentre os princípios aplicáveis à Administração Pública, inserem-se os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o quanto disposto na Constituição Federal, a qual, em seu artigo 37, incisos II e IX, estabelece que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou do emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (II); e que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público” (IX);

CONSIDERANDO que o Município de Porto Calvo, nos autos do procedimento administrativo tramitado nesta 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de nº 09.2017.00000635-0, manifestou a necessidade de mais servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, uma que as vagas disponibilizadas no concurso público promovido anteriormente pelo Município, segundo informou, não foram suficientes para atender as demandas da municipalidade;

CONSIDERANDO que, nos autos do aludido procedimento administrativo, requisitadas por diversas vezes, por esta Promotoria



de Justiça, ao Município de Porto Calvo, informações sobre o quantitativo atual de servidores efetivos, comissionados e temporários, o Município não apresentou as informações requisitadas, razão pela qual esta Promotoria de Justiça oficiou à Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas para fins de, se assim entender, apuração quanto a suposto crime previsto no art. 10 da Lei 7347/85 por parte de agente detentor de prerrogativa de foro perante o Tribunal de Justiça de Alagoas, a saber, a Srª Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e eventual adoção de providências quanto à contratação excessiva de servidores comissionados e temporários e violação à regra do concurso público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Calvo;

RESOLVE:

a) instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) seja oficiado ao Município de Porto Calvo, requisitando-lhe informações e documentos, conforme minuta que ofereço, notadamente relação nominal de todos os comissionados, bem como dos demais contratados, a título precário, como temporários, terceirizados, constando, em especial, os seguintes dados: nome, matrícula, data de admissão, cargo, natureza do cargo (comissionado, temporário, terceirizado, etc.), setor e remuneração, cópia da lei municipal versando sobre a contratação de temporários;

b.3) seja providenciada a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

b.4) voltem-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 18 de setembro de 2023

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 2122-3690 e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br**

PORTARIA0009/2023/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2023.00000163-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO o conteúdo do que foi apurado no PP 06.2022.00000048-2, dando conta de que o Servidor E O de M, ocupa concomitantemente as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (vínculo efetivo) e e TÉCNICO EM ENFERMAGEM (vínculo temporário); e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos horários de exercício de cada um destes cargos, bem como a compatibilidade de horário concomitante de ambos;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o fim de apurar a prática de possível acúmulo irregular de cargos públicos, com a adoção das seguintes providências:

1

1. Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;



2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
3. Expedir ofício à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando envio das cópias de declarações assinadas pelos respectivos servidores, quando das respectivas posses, que versem sobre acumulação de cargos públicos.

Rio Largo/AL, 18 de maio de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATALHA

Procedimento Administrativo n.º 09.2023.00001309-2
Portaria N.º 0002/2023/PJ-Batal

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/17, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2023.00001309-2, com o escopo de fiscalizar políticas públicas voltadas para Programas e serviços de execução de MSEMA LA E PSC no Município de Belo Monte/AL.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

3) Reitere-se o ofício de fl. 24/25, fixando-se prazo de 10 dias e, após, designe-se dia e hora para realização de audiência com membros da comissão designada pela Portaria 090/2023 Pref.Belo Monte
Cumpra-se.

Batalha/AL, 18 de setembro de 2023

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA